



Lei Nº 463/2011

“Altera o Anexo IV da Lei Municipal nº 431/2009 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Castelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo IV da Lei nº 431/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETÁRIA DO GABINETE.

Compete à Secretária do Gabinete:

- I- coordenar as ações da Procuradoria com as demais;
- II- coordenar, sob orientações do Procurador Geral, o estágio acadêmico, na forma de regulamento específico;
- III- organizar e manter em arquivo coletânea de leis, jurisprudência, decretos, portarias, resoluções, ordens de serviço, pareceres e outros atos, elaborando fichário e outro tipo de controle dos mesmos para consulta;
- IV- responder pela guarda e conservação da biblioteca jurídica, mantendo-a atualizada e organizada;
- V- assessorar os Procuradores nos assuntos de sua competência;
- VI- atendimento ao público com referência aos assuntos de Gabinete;
- VII- controlar a entrada, saída e tramitação de processos e expediente administrativos destinados ao Gabinete
- VIII- confeccionar ofícios, memorandos e outros documentos de interesse do Gabinete e do procurador Geral mantendo-os ordenados e catalogados em pasta própria;
- IX- providenciar o empenho dos valores relativos ao fornecimento de bens e de interesse do Gabinete;
- X- atender aos interessados e providenciar a publicação de atos, decisões e despacho junto ao Diário Oficial do Estado/União ou jornal de circulação local;
- XI- prover o Gabinete dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades, controlando a distribuição às demais

